



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.728

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada na Lei nº 2.558, de 21 de novembro de 1988"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Além dos créditos adicionais suplementares já autorizados pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.558, de 21 de novembro de 1988 e pelo artigo 1º da Lei nº 2.706, de 31 de outubro de 1989, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na referida Lei Municipal.

Parágrafo Único - Na abertura dos créditos adicionais suplementares a que se refere este artigo, deverão ser obedecidas as normas do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 19 DE DEZEMBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal